



DECRETO Nº 1.836/2022

Publicado

em 01 / 12 / 2022

Estabelece horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro de 2022 iniciou-se a Copa do Mundo FIFA de 2022 com sede no Catar e que o evento conta com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO o envolvimento dos brasileiros com o evento esportivo, demonstrada pela ampla mobilização para acompanhar e torcer pela Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que a seleção brasileira já se classificou para as oitavas de final, faltando somente definir a posição de classificação (1º ou 2º lugar);

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população pavoense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade.

DECRETA:

Art. 1º No caso do Brasil ser o primeiro colocado do Grupo G, fica estabelecido que o **horário de expediente no dia 05/12/2022** (segunda-feira) nas repartições da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, será das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)**, devido ao jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, que acontecerá às 16h (dezesesseis horas).

Art. 2º No caso do Brasil ser o segundo colocado do Grupo G, fica estabelecido que o **horário de expediente no dia 06/12/2022** (terça-feira) nas repartições da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, será das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)**, devido ao jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, que acontecerá às 16h (dezesesseis horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Não se incluem nos horários estabelecidos no *caput* os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

§ 2º As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários respectivos.

Art. 3º Para que não haja prejuízo ao calendário escolar previsto para o ano de 2022, a Secretaria Municipal de Educação seguirá as determinações da Secretaria Estadual de Educação – SEDU, com o objetivo de adequar as aulas do turno matutino e vespertino aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 4º Caso a União declare feriados nacionais nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, deverá ser mantido apenas os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 5º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vila Pavão, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal